



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**LEI Nº 1144/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**ALTERAR A LEI Nº 891, DE 26 DE MAIO DE 2010, QUE AUTORIZOU A CRIAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 891 de 26 de maio de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no quadro de pessoal e estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Granja, o cargo denominado de Agente de Combate às Endemias, de símbolo Agen-I, com vencimento base de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) reajustado por legislação federal, piso salarial profissional nacional, acrescido de incentivo fixo no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e com vantagem extra consubstanciada no adicional de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no país, para o cumprimento de carga horária diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 (quarenta) horas.”

**Art. 2º.** Os recursos pecuniários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 28 dias do mês de março de 2018.

  
AMANDA ARRUDA MENEZES  
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**LEI N° 1144/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 28/03/2018 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PROCURADOR GERAL**